



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

RUA PORFÍRIO GUEDES, S/Nº - GAMELEIRA - LUCENA - PB.

CEP: 58315-000 - E-mail: cplsaudelucena@gmail.com

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.516.231/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCENA**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCENA**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCENA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplsaudelucena@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Lucena - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.lucena.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1021 2086 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BÁSICA EM SAÚDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1021 2088 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. DO MAC 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Sara de Lima Soares. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna item:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Lucena - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Lucena - PB, 25 de Janeiro de 2022.

ALMIR UBALDO DOS SANTOS SEGUNDO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCENA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND.	PACOTE	300	ME
2	ALCOOL LIQUIDO 70% 1.000ML	UND	2000	ME
3	ALCOOL GEL 70% 1.000ML	UND	1000	ME
4	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 30	UND	3000	ME
5	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40	UND	4000	ME
6	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UND	500	ME
7	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	UND	200	ME
8	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML COR ESCURA	CAIXA	200	ME
9	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100	CAIXA	200	ME
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 CX C/100	CAIXA	200	ME
11	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 CX C/100	CAIXA	100	ME
12	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100	CAIXA	200	ME
13	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 CX C/100	CAIXA	100	ME
14	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 CX C/100	CAIXA	100	ME
15	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100	CAIXA	100	ME
16	ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12	PACOTE	600	ME
17	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12	PACOTE	800	ME
18	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12	PACOTE	600	ME
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	500	ME
20	BOLSA COLOSTOMIA PERMANENTE ATE 7 DIAS	UND	300	ME
21	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 14	UND	600	ME
22	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 16	UND	600	ME
23	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 18	UND	600	ME
24	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 20	UND	800	ME
25	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 22	UND	2000	ME
26	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 24	UND	2000	ME
27	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1000	ME
28	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	600	ME
29	COLETOR UNIVERSAL 80ML NÃO ESTÉRIL	UND	2000	ME
30	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UND	200	ME
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	500	ME
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	500	ME
33	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	800	ME
34	CLOREXIDINA 2% 1.000ML	UND	200	ME
35	AGUA DESTILADA 5.000ML	UND	200	ME
36	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS PCT C/10 UNIDADES	PACOTE	6000	ME
37	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL PCT C/500 UNIDADES	PACOTE	1200	ME
38	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 PCT C/50 UNIDADES	PACOTE	200	ME
39	CAMPO OPERATORIO FENESTRADO 25X28 PCT C/10 UNIDADES	PACOTE	800	ME
40	BANDAGEM REDDONDA PARA CURATIVO CX C/500	CAIXA	200	ME
41	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	4000	ME
42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	UND	800	ME
43	DERTEGENTE ENZIMATICO 1.000ML	UND	150	ME
44	ESCOVINHA CERVICAL GINECOLOGIA	UND	6000	ME
45	ESPECULO VAGINAL P	UND	2000	ME
46	ESPECULO VAGINAL M	UND	2000	ME
47	ESPECULO VAGINAL G	UND	2000	ME
48	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PACOTE	200	ME
49	FITA CIRURGICA MICROPORE 5X10	UND	200	ME
50	FITA CIRURGICA MICROPORE 10X4,5	UND	300	ME
51	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UND	500	ME
52	FITA TESTE AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	300	ME
53	FIO NYLON AG. 3/8 2,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80	ME
54	FIO NYLON 1.0 AG. 3/8 2,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80	ME
55	FIO NYLON 2.0 AG. 3/8 3,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	100	ME

56	FIO NYLON 3.0 AG. 3/8 4,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	100	ME
57	FIO NYLON 4.0 AG. 3/8 5,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80	ME
58	FIO DE NYLON 5.0 AG. 3/8 6,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80	ME
59	FITA DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 TIRAS	CAIXA	1000	ME
60	AGUA OXIGENADA 1.000ML	CAIXA	200	ME
61	FIXADOR P/ CITOLOGICO SPRAY	UND	300	ME
62	GAZE EM ROLO 91X91 TIPO QUEIJO – DOBRAS, 11 FIOS P/CM2,ROLO	UND	1000	ME
63	GEL P/ ULTRASSOM POTE C/1KG	POTE	300	ME
64	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	POTE	200	ME
65	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200	ME
66	LAMINA FOSCA P/ CITOLOGICO CX C/50	CAIXA	300	ME
67	LAMINA LISA P/ CITOLOGICO CX C/50	CAIXA	200	ME
68	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	CAIXA	100	ME
69	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CAIXA	200	ME
70	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX C/100	CAIXA	200	ME
71	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	CAIXA	200	ME
72	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 DESCARTAVEL	UND	1500	ME
73	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5 DESCARTAVEL	UND	1500	ME
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 DESCARTAVEL	UND	800	ME
75	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. PP CX C/100 UNID.	CAIXA	600	ME
76	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TEM. P CX C/100 UNID.	CAIXA	1400	ME
77	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. M CX C/100 UNID.	CAIXA	1400	ME
78	LUVA P/PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TEM. G CX C/100 UNID.	CAIXA	1000	ME
79	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50 UNIDADES	CAIXA	2000	ME
80	MASCARA PFF2 Nº95	UND	2000	ME
81	MASCARA KNº95	UND	2000	ME
82	MICRO LANCETAS ESTERIL 28G CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3000	ME
83	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	150	ME
84	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	50	ME
85	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 100X100	UND	120	ME
86	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 150X100	UND	150	ME
87	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 200X100	UND	150	ME
88	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 250X100	UND	150	ME
89	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 300X100	UND	80	ME
90	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% CELULOSE 50X50	UND	800	ME
91	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% CELULOSE 70X50	UND	500	ME
92	PVPI TOPICO 1.000ML	UND	200	ME
93	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	UND	200	ME
94	PINÇA CHERRON DESCARTAVEL	UND	3000	ME
95	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO TAMANHO ÚNICO	UND	2500	ME
96	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº19	UND	5000	ME
97	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº21	UND	5000	ME
98	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº23	UND	10000	ME
99	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº25	UND	10000	ME
100	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº27	UND	5000	ME
101	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML	UND	1500	ME
102	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250ML	UND	1500	ME
103	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 500ML	UND	3300	ME
104	SOL. FISIOLÓGICA SISTEM ABERTO 0,9% 500ML	UND	1500	ME
105	SORO RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	3300	ME
106	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	2400	ME
107	SERINGA DESCARTAVEL 1ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 13X4,5	UND	30000	ME
108	SERINGA DESCARTAVEL 3ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	30000	ME
109	SERINGA DESCARTAVEL 5ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	30000	ME
110	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	20000	ME
111	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	20000	ME
112	SERINGA DESCARTAVEL 60ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	3000	ME
113	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 10 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300	ME
114	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 12 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300	ME
115	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300	ME
116	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300	ME
117	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300	ME
118	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300	ME
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600	ME
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600	ME
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600	ME
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	1000	ME
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	1000	ME
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	1000	ME
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600	ME
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	600	ME
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	600	ME
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	1000	ME
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	1000	ME
130	SONDA URETRAL Nº04 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	600	ME
131	SONDA URETRAL Nº06 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	600	ME
132	SONDA URETRAL Nº08 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	600	ME
133	SONDA URETRAL Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	3000	ME
134	SONDA URETRAL Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	3000	ME

135	SONDA URETRAL Nº14 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	1000	ME
136	TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO	UND	30	ME
137	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UND	80	ME
138	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	UND	20	ME
139	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TNT 100% POLIPROPILENO PCT C/100 UNID	PACOTE	600	ME
140	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	UND	140	ME
141	MACACÃO EM TNT GRAMATURA 40	UND	100	ME
142	TUBO DE SILICONE Nº204 C/15 METROS	UND	30	ME
143	TUBO DE SILICONE Nº200 C/15 METROS	UND	30	ME
144	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO 300ML	UND	500	ME
145	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300	ME
146	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. P /9 UNIDADES	PACOTE	500	ME
147	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. M /8 UNIDADES	PACOTE	700	ME
148	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. G /7 UNIDADES	PACOTE	700	ME
149	TORNERINHA 3 VIAS DESCARTAVEL LUER LOCK	UND	500	ME
150	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	UND	600	ME
151	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	UND	600	ME
152	REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL	UND	20	ME
153	REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL	UND	20	ME
154	REANIMADOR NEONATAL MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL	UND	10	ME
155	SAPATINLA OU PROPE DESCARTAVEL EM TNT PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	300	ME
156	NEBULIZADOR INALADOR PORTÁTIL	UND	40	ME
157	TENSIOMENTRO C/ ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	50	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna item:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JANAINA TARGINO DE ALMEIDA
DIRETORA DA SEC. DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCENA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND.		PACOTE	300		
2	ALCOOL LIQUIDO 70% 1.000ML		UND	2000		
3	ALCOOL GEL 70% 1.000ML		UND	1000		
4	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 30		UND	3000		
5	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40		UND	4000		
6	ALGODÃO HIDROFILO 500G		UND	500		
7	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE		UND	200		
8	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML COR ESCURA		CAIXA	200		
9	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100		CAIXA	200		
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 CX C/100		CAIXA	200		
11	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 CX C/100		CAIXA	100		
12	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100		CAIXA	200		
13	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 CX C/100		CAIXA	100		
14	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 CX C/100		CAIXA	100		
15	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100		CAIXA	100		
16	ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12		PACOTE	600		
17	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12		PACOTE	800		
18	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12		PACOTE	600		
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML		UND	500		
20	BOLSA COLOSTOMIA PERMANENTE ATE 7 DIAS		UND	300		
21	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 14		UND	600		
22	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 16		UND	600		
23	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 18		UND	600		
24	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 20		UND	800		
25	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 22		UND	2000		
26	CATETER VENESO PERIFERICO Nº 24		UND	2000		
27	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO		UND	1000		
28	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFATIL		UND	600		
29	COLETOR UNIVERSAL 80ML NÃO ESTÉRIL		UND	2000		
30	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS		UND	200		
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS		UND	500		
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UND	500		
33	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UND	800		
34	CLOREXIDINA 2% 1.000ML		UND	200		
35	AGUA DESTILADA 5.000ML		UND	200		
36	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS PCT C/10 UNIDADES		PACOTE	6000		
37	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL PCT C/500 UNIDADES		PACOTE	1200		
38	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 PCT C/50 UNIDADES		PACOTE	200		

39	CAMPO OPERATORIO FENESTRADO 25X28 PCT C/10 UNIDADES	PACOTE	800		
40	BANDAGEM REDDONDA PARA CURATIVO CX C/500	CAIXA	200		
41	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	4000		
42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	UND	800		
43	DERTEGENTE ENZIMATICO 1.000ML	UND	150		
44	ESCOVINHA CERVICAL GINECOLOGIA	UND	6000		
45	ESPECULO VAGINAL P	UND	2000		
46	ESPECULO VAGINAL M	UND	2000		
47	ESPECULO VAGINAL G	UND	2000		
48	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PACOTE	200		
49	FITA CIRURGICA MICROPORE 5X10	UND	200		
50	FITA CIRURGICA MICROPORE 10X4,5	UND	300		
51	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UND	500		
52	FITA TESTE AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	300		
53	FIO NYLON AG. 3/8 2,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80		
54	FIO NYLON 1.0 AG. 3/8 2,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80		
55	FIO NYLON 2.0 AG. 3/8 3,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	100		
56	FIO NYLON 3.0 AG. 3/8 4,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	100		
57	FIO NYLON 4.0 AG. 3/8 5,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80		
58	FIO DE NYLON 5.0 AG. 3/8 6.0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	CAIXA	80		
59	FITA DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 TIRAS	CAIXA	1000		
60	AGUA OXIGENADA 1.000ML	CAIXA	200		
61	FIXADOR P/ CITOLOGICO SPRAY	UND	300		
62	GAZE EM ROLO 91X91 TIPO QUEIJO – DOBRAS, 11 FIOS P/CM2,ROLO	UND	1000		
63	GEL P/ ULTRASSOM POTE C/1KG	POTE	300		
64	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	POTE	200		
65	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200		
66	LAMINA FOSCA P/ CITOLOGICO CX C/50	CAIXA	300		
67	LAMINA LISA P/ CITOLOGICO CX C/50	CAIXA	200		
68	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	CAIXA	100		
69	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CAIXA	200		
70	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX C/100	CAIXA	200		
71	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	CAIXA	200		
72	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 DESCARTAVEL	UND	1500		
73	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5 DESCARTAVEL	UND	1500		
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 DESCARTAVEL	UND	800		
75	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. PP CX C/100 UNID.	CAIXA	600		
76	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TEM. P CX C/100 UNID.	CAIXA	1400		
77	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. M CX C/100 UNID.	CAIXA	1400		
78	LUVA P/PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TEM. G CX C/100 UNID.	CAIXA	1000		
79	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50 UNIDADES	CAIXA	2000		
80	MASCARA PFF2 Nº95	UND	2000		
81	MASCARA KNº95	UND	2000		
82	MICRO LANCETAS ESTERIL 28G CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3000		
83	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	150		
84	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	50		
85	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 100X100	UND	120		
86	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 150X100	UND	150		
87	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 200X100	UND	150		
88	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 250X100	UND	150		
89	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 300X100	UND	80		
90	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% CELULOSE 50X50	UND	800		
91	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% CELULOSE 70X50	UND	500		
92	PVPI TOPICO 1.000ML	UND	200		
93	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	UND	200		
94	PINÇA CHERRON DESCARTAVEL	UND	3000		
95	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO TAMANHO ÚNICO	UND	2500		
96	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº19	UND	5000		

97	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº21	UND	5000		
98	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº23	UND	10000		
99	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº25	UND	10000		
100	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº27	UND	5000		
101	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML	UND	1500		
102	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250ML	UND	1500		
103	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 500ML	UND	3300		
104	SOL. FISIOLÓGICA SISTEM ABERTO 0,9% 500ML	UND	1500		
105	SORO RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	3300		
106	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	2400		
107	SERINGA DESCARTAVEL 1ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 13X4,5	UND	30000		
108	SERINGA DESCARTAVEL 3ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	30000		
109	SERINGA DESCARTAVEL 5ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	30000		
110	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	20000		
111	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	20000		
112	SERINGA DESCARTAVEL 60ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	UND	3000		
113	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 10 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300		
114	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 12 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300		
115	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300		
116	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300		
117	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300		
118	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	UND	300		
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600		
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600		
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600		
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	1000		
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	1000		
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	1000		
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	UND	600		
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	600		
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	600		
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	1000		
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	UND	1000		
130	SONDA URETRAL Nº04 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	600		
131	SONDA URETRAL Nº06 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	600		
132	SONDA URETRAL Nº08 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	600		
133	SONDA URETRAL Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	3000		
134	SONDA URETRAL Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	3000		
135	SONDA URETRAL Nº14 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	UND	1000		
136	TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO	UND	30		
137	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UND	80		
138	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	UND	20		
139	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TNT 100% POLIPROPILENO PCT C/100 UNID	PACOTE	600		
140	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	UND	140		
141	MACACÃO EM TNT GRAMATURA 40	UND	100		
142	TUBO DE SILICONE Nº204 C/15 METROS	UND	30		
143	TUBO DE SILICONE Nº200 C/15 METROS	UND	30		
144	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO 300ML	UND	500		
145	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300		

146	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. P /9 UNIDADES		PACOTE	500		
147	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. M /8 UNIDADES		PACOTE	700		
148	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. G /7 UNIDADES		PACOTE	700		
149	TORNERINHA 3 VIAS DESCARTAVEL LUER LOCK		UND	500		
150	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS		UND	600		
151	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS		UND	600		
152	REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL		UND	20		
153	REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL		UND	20		
154	REANIMADOR NEONATAL MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL		UND	10		
155	SAPATINLA OU PROPE DESCARTAVEL EM TNT PCT C/100 UNIDADES		PACOTE	300		
156	NEBULIZADOR INALADOR PORTÁTIL		UND	40		
157	TENSIOMETRO C/ ESTETOSCOPIO DUPLO		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Lucena antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lucena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Porfírio Guedes - Gameleira - Lucena - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCENA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA - CNPJ nº 11.516.231/0001-79.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lucena firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lucena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220124PP00001

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Lucena - Av Américo Falcão, S/Nº - Centro - Lucena - PB, CNPJ nº 11.516.231/0001-79, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde Antonio Paulo Oliveira Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Pastor Guaraci Nobrega,88, . - Jardim Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CPF nº 204.222.454-53, Carteira de Identidade nº 522.070 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCENA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1021 2086 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BÁSICA EM SAÚDE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1021 2088 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. DO MAC
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....